



PROJETO DE LEI Nº 676/2013 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ESTÍMULO A EDUCAÇÃO SUPERIOR, AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESTUDANTIL, CRIA NORMAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica autorizada à Administração Pública Municipal a instituição do transporte escolar universitário, para atender a demanda de estudantes que se deslocam para municípios próximos, por não existir transporte regular que os atenda.

Art. 2º – Para a utilização deste serviço será obrigatório o pagamento da taxa pública de utilização, com recolhimento aos cofres públicos.

§1º - Fica fixado o valor de R\$100,00 (cem reais), por mês para quem usar o serviço todos os dias de sua disponibilização.

§2º - Os demais usuários pagarão taxa proporcional ao uso.

§3º - Os valores serão revistos anualmente, por ato do executivo.

Art. 3º – Os serviços somente serão prestados em período letivo regular.

§1º - Os motoristas responsáveis pelo transporte serão gratificados por desempenho de atividades excedentes as atribuições dos respectivos cargos, conforme tabela do anexo XV do Quadro das Funções Gratificadas da lei 649/2012.

§2º - Não poderá ocorrer contratação de motorista especificamente para este fim.

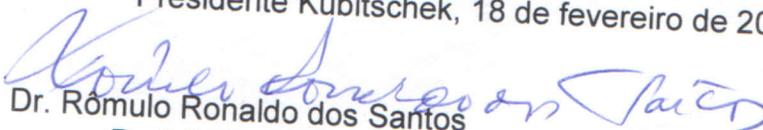
Art. 4º – O transporte será oferecido somente nos dias úteis, com destino aos municípios de Diamantina e Serro.

Art. 5º – Após o recolhimento da taxa mensal, o estudante receberá cartão de embarque para o mês subsequente.

Parágrafo único - Só poderá ocorrer dispensa do pagamento da taxa, nos casos de incapacidade financeira, que deverão ser sempre precedidos de relatório da Assistente Social vinculada ao município,

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 18 de fevereiro de 2013


Dr. Rômulo Ronaldo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

Justificativa:

A municipalidade tem sofrido com a carência de transporte para outros municípios, tornando às vezes impossível o acesso ao ensino superior. Desta forma não poderia o poder publico se omitir em atender esta demanda.

Dr. Rômulo Ronaldo dos Santos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

APROVADO EM

DISCUSSÃO
Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Por

Unanimidade

Sala das Sessões, 18/02/2013

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM

DISCUSSÃO
Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Por

Unanimidade

Sala das Sessões, 18/02/2013

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM

DISCUSSÃO
Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Por

Unanimidade

Sala das Sessões, 18/02/2013

(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 19/02/2013

(Rubrica do Presidente)